

 <p>ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE OSÓRIO</p> <p>Gabinete Ver. Vagner Gonçalves- PDT</p>	INDICAÇÃO: N° _____ 2021.
	AUTOR: Ver. Vagner Gonçalves
	ENTRADA: / / 2021.
	ENVIADO POR:
	RESPONDIDO: _____

Sr. Presidente

O Vereador que este subscreve requer a Vossa Excelência, nos termos regimentais, e após ouvido o Douto Plenário e se aprovado, que esta Casa solicite ao Executivo, estudo de caso, no sentido de enviar a esta Casa de Leis Projeto de Lei autorizando a conversão em pecúnia da Licença Prêmio para a compensação (pagamento) de Tributos com o município de Osório-RS, uma vez que a Lei Orgânica do Município determina que é de iniciativa privativa do Prefeito a elaboração de leis que tratem da organização administrativa, matéria orçamentária e pessoal da administração, conforme modelo de Projeto de Lei que segue anexo.

Justificativa:

A medida prevê que o servidor público municipal poderá utilizar-se dos direitos pecuniários da sua licença-prêmio para compensar débitos tributários como IPTU, ISSQN, ITBI, Taxa de Coleta de Lixo, Taxa de Limpeza Pública, e, também, débitos oriundos de tarifas e preços públicos, lançados em seu nome e/ou do seu cônjuge, ou de empresa a cujo corpo societário pertençam, desde que tais direitos sejam líquidos e certos e se encontrem em fase de fruição.

A proposta beneficia o servidor mas, também, o Erário Municipal, no momento em que permite a utilização de recurso pecuniário a que teria direito o servidor para quitar débitos tributários e não tributários existentes junto ao Fisco Municipal.

Sala de Sessões 17 de Maio de 2021

**Gabinete Ver. Vagner Gonçalves
Bancada do PDT**

AV. Jorge Dariva, 1211, Osório- RS- CEP: 95520-000- Cx: Postal 248- Fone:(051) 36634900



www.camaraosorio.rs.gov.br